

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Dezembro de 2001



Série

Número 133

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

**Declaração-rectificação**

Publica o anexo à Resolução n.º 1744/2001, de 13 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 133, de 18 de Dezembro de 2001.

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração-rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se para os devidos efeitos que por ter sido omitido o anexo à Resolução n.º 1744/2001, de 13 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 133, de 18 de Dezembro de 2001, procede-se à sua publicação.

Funchal, 18 de Dezembro de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.

**Anexo à Resolução n.º 1744/2001,  
de 13 de Dezembro**

PLANO REGIONAL DE LUTA CONTRA A DROGA E A  
TOXICODPENDÊNCIA  
(2001 - 2004)

A União Europeia e os Estados Membros têm vindo a criar, desde meados da década de 80, medidas contra a droga e a toxicodpendência, visando a adopção de uma política global, multidisciplinar e integrada no espaço europeu. Paralelamente cada vez mais se toma consciência colectiva da importância da abordagem regional e local destas políticas.

“E se os problemas são comuns, as soluções também têm que ser comuns”.

O Conselho Europeu de Helsinquia de Dezembro de 1999 aprovou a Estratégia da União Europeia de Luta Contra a Droga 2000/2004; em Portugal foram aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, de 22 de Abril, a Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga e o Plano de Acção Nacional de Luta Contra a Droga e a Toxicodpendência - Horizonte 2004, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2001 de 9 de Abril.

Por outro lado é especialmente significativo o expresso na Comunicação de 1999.05.26 pela Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: “Os aspectos sociais e sanitários do problema da droga, que ameaçam os próprios consumidores, bem como as respectivas famílias, estão a ser cada vez mais reconhecidos nos Estados Membros da União Europeia. A relação do consumo abusivo das drogas e uma maior precariedade em termos sociais, com a pobreza, a degradação, o desemprego, o desalojamento e a exclusão, bem como a relação entre o consumo abusivo de drogas com a delinquência e a criminalidade, mostram a necessidade de assegurar uma abordagem equilibrada entre a redução de procura e a redução de oferta”.

A Região Autónoma da Madeira, consciente das suas especificidades político-sociais e culturais e da importância da criação de acções concretas, passíveis de serem avaliadas na própria Região a fim de, também por esta via, se salvaguardar o seu desenvolvimento social e económico, considerou dever criar um Plano de Acção Regional de Luta Contra a Droga e a Toxicodpendência, que impulse a sua sociedade civil e as suas entidades públicas e privadas a desenvolverem, com sentido de partilha de responsabilidade e em parceria, actividades e uma acção consistente e concertada de luta contra a droga e a toxicodpendência.

Tendo-se presente os Planos de Acção Nacional e o Europeu pretende-se igualmente melhorar a eficácia e a articulação a nível regional, identificando-se de uma forma activa, momento a momento, e prospectiva, as problemáticas e os recursos para melhor se estabelecerem as prioridades locais, nos domínios da prevenção, da redução de riscos e minimização de danos, do tratamento e saúde pública, da reinserção social, bem como da formação e da investigação, da aplicação da lei e cooperação, entre estes diferentes níveis e no respeito pelas suas identidades próprias.

Convém ainda salientar que se tem presente que na Região, no âmbito desta problemática, são chamados a participar no terreno, serviços do Governo Regional - sobretudo nas questões da redução da procura - e serviços que se integram directamente na orgânica do Governo da República, sendo estes os que se relacionam predominantemente com a oferta - combate ao tráfico - e que este Plano Regional de Acção é do âmbito das competências e poderes regionais. Contudo, igualmente se valoriza a necessidade e importância das interligações, na cooperação dos serviços Regionais com os da República e vice-versa, para os já citados reforço e eficácia desta intervenção.

A projecção temporal deste Plano Regional, tendo-se em vista a compatibilização com os Planos de Acção Nacional e Europeu, é de 2001-2004.

Pretende-se que a implementação da estratégia de prevenção na Região Autónoma da Madeira seja estruturada de forma abrangente, tendo em consideração a especificidade da sua população e tendo como objectivo modificar alguns dos factores e comportamentos que favorecem o consumo de drogas, nomeadamente nas questões estruturais - família, socialização, habitação, alimentação, educação - potenciando-se os factores protectores e inibindo-se os factores de risco, através do desenvolvimento de intervenções, que promovam uma vida saudável, dando especial atenção aos contextos sociais onde estes problemas mais emergem.

Considera-se que a prevenção é um compromisso e uma tarefa de todos e para isso procurar-se-à que, gradativamente, a sociedade civil e as suas instituições sejam mobilizadas para que, conjuntamente com o sector público, se potencialize a intervenção preventiva que urge desenvolver.

É ainda na prossecução de uma política de mainstreaming, que na realidade já vinha sendo implementada nesta Região, e no contexto das premissas acima expostas, que se insere este diploma e o seu conjunto de acções.

**I - Objectivos Gerais**

- 1 - Reduzir o número de novos consumidores e a procura de drogas.
- 2 - Cativar para o tratamento e acompanhamento os consumidores.
- 3 - Criar novas condições de acompanhamento e reinserção dos toxicodpendentes em tratamento.
- 4 - Reformular a estrutura regional de luta contra a droga e a toxicodpendência, por forma a melhor responder às actuais necessidades regionais e melhor se poder articular com as estruturas nacionais e europeias.
- 5 - Articular os programas e projectos de prevenção de luta contra o consumo de droga e a toxicodpendência, de luta contra o alcoolismo, o tabagismo, o VIH, poten-

ciando-se os recursos, na medida em que todos eles promovem competências sociais e valores, que conduzem a comportamentos e estilos de vida saudáveis.

- 6 - Melhorar e reestruturar a rede de tratamento e de redução de riscos e minimização de danos e os serviços de tratamento, os circuitos terapêuticos e os comunicacionais.
- 7 - Capacitar os diferentes actores deste programa com conhecimentos específicos sobre droga e toxicodependências.
- 8 - Criar um portal na internet, potencializando os meios para a promoção de uma vida saudável.

## II - Objectivos Sectoriais

### 1 - PREVENÇÃO PRIMÁRIA

#### 1.1 - Prevenção em Meio Escolar

- 1 - Assegurar, até 2004, a inclusão da prevenção do consumo de substâncias lícitas e ilícitas nos projectos educativos das escolas da Região Autónoma da Madeira, desde o primeiro ciclo até ao fim do ensino secundário.
- 2 - Reforçar as estruturas e os mecanismos de suporte - recursos humanos, materiais e financeiros - para a dinamização desses projectos.
- 3 - Prever uma avaliação do desempenho desses projectos, a qual se deverá traduzir em créditos, ou noutros incentivos aos docentes, com reflexos na progressão da carreira.
- 4 - Provocar a inclusão no âmbito da formação pedagógica inicial, dos agentes educativos de formação específica na área da prevenção das toxicodependências, do treino de competências sociais, da promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis.
- 5 - Continuar a realizar anualmente acções de sensibilização e de formação aos agentes educativos.
- 6 - Fomentar a formação de pares, capacitando jovens para exercerem junto dos colegas um efeito multiplicador positivo na adopção de estilos de vida saudáveis.
- 7 - Produzir e divulgar em 100% das escolas e dos parceiros educativos materiais de suporte à identificação e diagnóstico de situações de risco e ainda materiais de apoio à prevenção

primária da toxicodependência, utilizando também as novas tecnologias de informação.

- 8 - Continuar a garantir que as medidas aplicadas no ensino público se estendam ao ensino particular e cooperativo.
- 9 - Capacitar os encarregados de educação, desde o ensino pré-escolar, para a sua intervenção precoce e contínua junto da criança e do jovem.
- 10 - Motivar e apoiar as Associações Académicas do Ensino Universitário e Superior para promoverem acções e formularem estratégias de prevenção e de luta contra a droga e as Toxicodependências, assim como de prevenção de situações de risco e de uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.
- 11 - Prevenir a venda e o consumo de álcool e tabaco - drogas lícitas - nos espaços escolares.

#### 1.2 - Prevenção em Zonas de Recreio e de Lazer

- 1 - Dar continuidade a projectos de intervenção em zonas de recreio e de lazer, nomeadamente nas praias.
- 2 - Intervir em espaços recreativos e de lazer, com o objectivo de fomentar, treinar e valorizar comportamentos assertivos e informar sobre os efeitos negativos do uso das diferentes substâncias lícitas e ilícitas e dos riscos associados ao seu consumo.

#### 1.3 - Prevenção no Desporto

- 1 - Promover o desporto para todos como prática saudável e medida preventiva, contribuindo para o incremento da ideia de que a prática desportiva, para além de complemento educacional, é factor de dinamização e integração dos jovens na sociedade, potenciando a sua qualidade e padrões de desenvolvimento, assim como elemento dissuasor do recurso ao consumo de drogas.
- 2 - Criar as estruturas necessárias para o acesso generalizado da população em geral a diferentes modalidades de desporto, nomeadamente ao nível da freguesia e com o envolvimento das respectivas Juntas.
- 3 - Flexibilizar os horários das estruturas já existentes e rentabilizar as suas potencialidades.

- 4 - Continuar a garantir o acesso gratuito a todas as estruturas desportivas públicas, sem vinculação aos clubes federados.
- 5 - Capacitar as instituições de ensino e as ONG's relacionadas com a área do desporto, sobre os efeitos negativos do uso de drogas, na procura de melhorias de rendimento no desporto de competição.
- 6 - Realçar a importância da verdade desportiva e denunciar os resultados nefastos que representa para os desportistas o consumo de qualquer droga associada à prática desportiva.
- 7 - Prevenir o consumo de álcool e tabaco - drogas lícitas - nas áreas desportivas.
- 1.4 - Prevenção junto de jovens que não concluíram a escolarização obrigatória e de jovens que já abandonaram a escola
- 1 - Promover a tipificação dos casos dos menores que abandonam ou faltam à escola, em colaboração com as Comissões de Crianças e Jovens em Perigo.
- 2 - Prevenir a toxicod dependência junto dos jovens que faltam ou abandonam a escola, promovendo o contacto com os mesmos, criando espaços de convívio que os aliciem para estilos de vida saudáveis e os levem a optar por uma vida com valores.
- 3 - Incentivar a criação de projectos inovadores que visem o combate ao absentismo e ao abandono escolar, a adesão à escolarização, o treino de competências e a aquisição de uma formação profissional.
- 4 - Sensibilizar as entidades promotoras de acções de formação profissional para a introdução da temática de prevenção do consumo de drogas e das Toxicod dependências.
- 5 - Promover e criar novos projectos, nomeadamente, de voluntariado jovem.
- 6 - Introduzir nos projectos promovidos pelas Associações Juvenis, Instituto de Juventude da Madeira, IPSS, Segurança Social, Casas do Povo e outros organismos, acções de sensibilização e de promoção de estilos de vida saudável.
- 7 - Utilizar espaços de informação juvenil, entre outros as Lojas da Juventude e das Câmaras Municipais, para a divulgação de documentação e de eventos sobre a luta contra a droga e de prospecção dos interesses, das necessidades e dificuldades dos jovens.
- 1.5 - Prevenção na Família e na Comunidade
- 1 - Dotar as famílias de maiores competências para educarem e acompanharem os seus filhos, para melhor saberem identificar precocemente o consumo, saberem onde e como pedir apoio e informações, por forma a diminuir e prevenir situações de toxicod dependência.
- 2 - Fazer uma intervenção sistemática e organizada junto das Associações de Pais no sentido destas, com os apoios necessários, se auto-organizarem para a sensibilização e capacitação dos pais e encarregados de educação para uma eficaz intervenção precoce.
- 3 - Sensibilizar o Secretariado da Catequese da Diocese do Funchal, os Párocos e as Paróquias, para a prevenção do consumo de drogas e de Toxicod dependências no ensino da catequese, introduzindo-se formação específica aos catequistas.
- 4 - Sensibilizar os organizadores de Cursos de Preparação para o Matrimónio para a capacitação dos futuros casais em relação à prevenção de drogas e toxicod dependências.
- 5 - Envolver os idosos nas campanhas, comemorações e outras actividades, capacitando-os para a intervenção no seio da família e junto das crianças e jovens.
- 6 - Introduzir nos projectos de intervenção social promovidos pelas Autarquias, Segurança Social, IPSS, Instituto da Juventude da Madeira, Casas do Povo, Associações e outros organismos, acções de promoção de estilos de vida saudáveis e de prevenção do consumo de drogas.
- 7 - Introduzir, sempre que oportuno, nos contratos sociais do Rendimento Mínimo Garantido medidas que promovam a prevenção das Toxicod dependências, a diminuição de riscos, ou a protecção de danos.
- 8 - Promover o equipamento de bairros sociais e de outras zonas habitacionais com espaços comerciais, de convívio e

de lazer, visando a inclusão social e como forma de prevenção.

#### 1.6 - Prevenção em Meio Laboral

- 1 - Realizar campanhas de prevenção, junto das áreas laborais que se afiguram de maior risco, nomeadamente a construção civil e a restauração, mobilizando as entidades e representantes dos trabalhadores e empregadores.
- 2 - Identificar boas práticas de prevenção junto dos trabalhadores.

#### 1.7 - Prevenção na Área da Saúde

- 1 - Promover a sensibilização e a capacitação da população em geral para a utilização racional de medicamentos, com destaque para o consumo de estupefacientes e de psicotrópicos (benzodiazepinas e antidepressivos).
- 2 - Sensibilizar os profissionais de saúde para a importância do respeito rigoroso pela legislação sobre prescrição e venda dos medicamentos acima indicados, bem como adequar de forma mais exigente a sua prescrição face a situações bem definidas - indicações terapêuticas - e durante um prazo limitado.
- 3 - Sensibilizar os profissionais de saúde e criar neles a prática e a cultura de educação dos seus utentes para um adequado consumo de benzodiazepinas e de antidepressivos e combate à automedicação.

#### 1.8 - Outros

- 1 - Assegurar que se mantenha a intervenção de diferentes Secretarias Regionais e sectores afins, na luta contra a droga e a toxicodependência.
- 2 - Definir e implementar planos multisetoriais e municipais de prevenção, em 100% dos concelhos da RAM.
- 3 - Motivar e apoiar as instituições e as associações particulares para a criação de serviços e projectos de combate à droga e às Toxicodependências.
- 4 - Aumentar a capacidade de intervenção da sociedade civil, envolvendo-a progressivamente em actividades específicas.
- 5 - Motivar e capacitar o voluntariado para intervir nesta área.

6 - Colaborar com as Forças Armadas e com as Polícias no sentido de se habilitarem os seus agentes para uma prática preventiva sempre actualizada, na área da droga e toxicodependência.

7 - Dar continuidade aos projectos Transfronteiriços de Prevenção das Toxicodependências RAM - Ilhas Canárias.

8 - Reforçar as negociações com a comunicação social no sentido de se intensificar a divulgação de acções e mensagens preventivas.

#### 2 - REDUÇÃO DE RISCOS E MINIMIZAÇÃO DE DANOS

1 - Sensibilizar e informar a população em geral sobre diferentes estratégias de redução de riscos e minimização de danos e criar acções específicas para populações alvo com necessidades especiais.

2 - Promover a alteração dos hábitos relacionados com o consumo endovenoso, com relevância para a partilha do material utilizado na preparação e aplicação de droga.

3 - Promover a integração dos toxicodependentes em programas de redução de riscos.

4 - Identificar, no mais curto prazo possível:

- novas áreas para aplicação desses programas;
- outros programas já existentes;
- e os recursos.

5 - Continuar a implementação da rede primária de redução de riscos, em diferentes valências:

- Troca de seringas
- Substituição de metadona de baixo limiar - avaliar da necessidade deste programa, para todos os toxicodependentes com indicação médica para tal tipo de substituição;
- Equipas de rua - criar estas equipas e conferir-lhes formação, devendo as mesmas intervir em locais onde o consumo de drogas constitui um problema social crítico;
- Pontos de contacto fixos ou móveis - promover a criação destes serviços, que permitem a difusão de informação adequada, evitando-se e atenuando-se os riscos do consumo de drogas.

6 - Promover um sistema de avaliação contínua para se equacionar a necessidade de implementação de outros equipamentos: centros de dia ocupacionais, centros de acolhimento ou centros de abrigo para toxicodependentes sem enquadramento socio-familiar.

- 7 - Suster e diminuir a tendência dos toxicodependentes para se contaminarem com hepatites B e C, tuberculose, VIH, tendo como referência as médias da União Europeia.
- 8 - Diminuir o número de mortes relacionadas com o consumo.
- 9 - Aproximar os cuidados de saúde dos toxicodependentes, continuando a articular a intervenção terapêutica medicamentosa, nomeadamente a anti-retroviral, tuberculostática e a da toxicodependência, por forma a que possa ser administrada em qualquer dos locais em que o toxicodependente seja seguido, sob orientação adequada.
- 10 - Avaliar da necessidade de criação e tipo de rede secundária regional de redução de riscos:
- Pontos de contacto - postos móveis com possibilidade de rastreio de doenças, infecciosas, vacinação, administração de terapêutica e troca de seringas;
  - Gabinetes de apoio a toxicodependentes excluídos - para melhorar as condições sócio-sanitárias e permitir o encaminhamento sócio-terapêutico, sem exigência de abstinência do uso de drogas no exterior;
  - Centros de acolhimento e centros de abrigo - com acolhimento nocturno, temporário, com o objectivo de contribuir para o seu encaminhamento sócio-terapêutico sem exigência de abstinência do uso de drogas no exterior;
  - Melhorar a acessibilidade dos toxicodependentes a testes de rastreio - detecção precoce de doenças infecciosas; melhorar o recurso a meios de tratamento de doenças orgânicas relacionadas com o consumo;
  - Avaliação do estado de saúde dos toxicodependentes - nos serviços de saúde regionais.
- 3 - TRATAMENTO
- 1 - Potenciar a capacidade regional de tratamento dos toxicodependentes, fazendo:
- a reavaliação e a redefinição das competências, áreas de abrangência e os circuitos terapêuticos e de comunicação entre o sector público - Centros de Saúde (CS), Centro de Saúde de Santiago (CSS), Centro de Saúde Mental (CSM) e Centro Hospitalar do Funchal (CHF) - e o sector privado, estruturando melhor esta área da saúde;
  - o reforço e a cooperação entre os centros de saúde, o hospital e o CSS na execução de terapêutica de substituição
- ou antagonista e promovendo a adesão dos centros de saúde e hospital a protocolos de intervenção no rastreio e tratamento de toxicodependentes.
- 2 - Facilitar o acesso ao tratamento da toxicodependência promovendo a criação de capacidades de resposta nos Centros de Saúde da Região.
- 3 - Dar resposta ao consumo de novas drogas e de novos padrões de consumo, desenvolvendo ou adaptando estratégias terapêuticas a eles adequadas.
- 4 - Estender os programas de apoio psicoterapêutico aos filhos dos toxicodependentes.
- 5 - Abranger os toxicodependentes que não procuram os serviços de tratamento, desenvolvendo novas estratégias de intervenção, aliciantes.
- 6 - Fazer o acompanhamento dos toxicodependentes em tratamento, diversificando as respostas e aproximando-as dos utentes, nomeadamente através da criação faseada de centros de dia, prevendo-se a necessidade de abertura de dois desses centros até 2004.
- 7 - Potenciar a capacidade de resposta regional ao tratamento dos toxicodependentes, dando continuidade à cooperação com os organismos nacionais com competência na prevenção e tratamento da toxicodependência, a diferentes níveis:
- Formação contínua de técnicos intervenientes em toxicodependência, recorrendo a programas nacionais ou estrangeiros;
  - Trabalhos de investigação conjunta de recolha e tratamento de dados epidemiológicos;
  - Fornecimento de metadona para programas de substituição;
  - Internamento em Unidades Terapêuticas ou de desabituação.
- 8 - Criar mecanismos regionais de fiscalização das unidades privadas - convencionadas ou não convencionadas - que forneçam serviços a toxicodependentes em desintoxicação ou tratamento.
- 4 - REINSERÇÃO SOCIAL
- 1 - Criar diferentes tipos de medidas e incentivos que facilitem a integração de toxicodependentes em recuperação, nomeadamente uma rede de Centros de Dia, promovidos por instituições particulares de solidariedade social, por associações juvenis ou outras.
- 2 - Promover a criação de dois apartamentos para reinserção destinados a toxicodependentes em reabilitação, um para homens, outro para mulheres.

- 3 - Apoiar o desenvolvimento de diferentes grupos de auto-ajuda, que correspondam à diversidade social dos toxicodependentes e famílias.
  - 4 - Introduzir o Programa Vida Emprego para o apoio à reinserção dos toxicodependentes em tratamento e dos toxicodependentes ex-reclusos.
  - 5 - Manter o apoio ao Estabelecimento Prisional do Funchal em acções e projectos com os toxicodependentes reclusos.
  - 6 - Criar programas de sensibilização das escolas e empresas, para prevenir a exclusão de toxicodependentes.
- 5 - INVESTIGAÇÃO. FORMAÇÃO. ESTATÍSTICA. EPIDEMIOLOGIA.
- 1 - Promover estudos sobre a realidade regional relativa à droga e toxicodependências.
  - 2 - Apoiar a investigação científica e a divulgação daí resultante sobre temas de drogas e Toxicodependências.
  - 3 - Introduzir na formação dada ao pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a temática da prevenção da droga e toxicodependência.
  - 4 - Desenvolver o trabalho de e em parceria e capacitar os diferentes sectores para uma intervenção cada vez mais especializada na luta contra a droga e toxicodependência.
- 5 - Seleccionar as melhores práticas e confrontá-las com as de outras regiões.
  - 6 - Criar as condições para participação na rede informática de suporte ao Sistema Nacional de Informação.
  - 7 - Participar no projecto EDDRA- Exchange on Drug Demand Reduction Action (participação numa rede europeia de selecção de projectos piloto de prevenção primária, secundária e terciária).
- 6 - COMBATE AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS
- 1 - Negociar com o Governo da República no sentido de não serem transferidos ou colocados no Estabelecimento Prisional do Funchal reclusos, julgados pelos tribunais noutras zonas do país, como medida de prevenção à instalação de novas redes de tráfico, sobretudo de natureza internacional.
  - 2 - Contribuir para que sejam adoptadas medidas policiais reforçadas, nomeadamente nos serviços de fronteiras marítimas e aéreas.
- 7 - AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACÇÃO
- 1 - Implementar mecanismos de avaliação das políticas, dos projectos, das acções, desempenhos e impactes.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	.2 892\$00, cada	€ 14,43 . . . . .	.2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	.3 136\$00, cada	€ 31,28 . . . . .	.6 272\$00;
Três laudas . . . . .	.5 141\$00, cada	€ 76,93 . . . . .	.15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	.5 472\$00, cada	€ 109,18 . . . . .	.21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	.5 690\$00, cada	€ 141,91 . . . . .	.28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	.6 896\$00, cada	€ 206,38 . . . . .	.41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa . . . . .	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 2,28 - 458\$00 (IVA incluído)